



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 105/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com fulcro na Lei nº 1.921/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito em questão tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária específica para a aquisição de equipamento e material permanente, no âmbito da ação orçamentária “Reequipamento”, utilizando-se de recurso vinculado à Emenda Parlamentar Estadual nº 489, destinada ao Transporte Sanitário Eletivo, encaminhada pelo Deputado Estadual Luciano Silveira. Trata-se de recurso com vínculo 632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ressalte-se que a suplementação proposta é de extrema importância para o fortalecimento da estrutura da saúde municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte sanitário eletivo, o qual desempenha papel fundamental no acesso da população a serviços de saúde especializados, fora do domicílio. A aquisição de novos equipamentos permitirá qualificar o atendimento prestado, promovendo mais segurança, eficiência e dignidade aos usuários do SUS.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Administração com a aplicação responsável dos recursos públicos e a contínua melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

Balneário Pinhal/RS, 07 de agosto de 2025.

Atenciosamente

**Luiz Cezar Danelli Furini**

**Prefeito Municipal do Balneário Pinhal**



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



**PROJETO DE LEI N.º 105, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, Lei 1.921/2024, que terá a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 122 0126 1003 – REEQUIPAMENTO

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1632 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a seguinte fonte:

a) Recurso proveniente de EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 489, TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, do Deputado Estadual LUCIANO SILVEIRA, no valor total de R\$ 100.000,00, vínculo 632.

R\$ 100.000,00

**TOTAL DAS FONTES.....**

**R\$ 100.000,00**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 07 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se.

**Luiz Cezar Danelli Furini**

**Prefeito Municipal do Balneário Pinhal**



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)